



Sindicato dos Trabalhadores no Comércio Varejista, Atacadista e Similares de Curitiba.
Base Territorial: Curitiba, Ponte Alta, São Cristóvão do Sul, Santa Cecília, Frei Rogério, Ponte Alta do Norte e Timbó Grande
Fundado em 02/04/02 – Carta Sindical no: 46000.014194/02-00 - CNPJ 05.275.341/0001-93
Rua Archias Ganz, 510 – Bosque - Curitiba - SC Fone 049 3241.4629 CEP: 89520-000
E-mail: sec.ctbanos@gmail.com. Site: securitibanos.com.br
Filiado a Fecesc, Contracs e a Cut.

**CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO.
PARA O HORARIO NATALINO 2018/2019 EM CURITIBANOS – SC.**

Termo de CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, para o estabelecimento do Horário Natalino para o funcionamento do comércio em geral de Curitiba, que entre si fazem, o **SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO VAREJISTA, ATACADISTA E SIMILARES DE CURITIBANOS**, entidade sindical representativa da categoria profissional, com sede no município de Curitiba – SC, sito a rua Archias Ganz, 510 com registro sindical junto ao MTE nº 46000.014194/02 - 00, inscrito no CNPJ sob o nº 05.275.341/0001 - 93, neste ato representado pelo seu Presidente Marcos Roberto Souza de Oliveira, portador do CPF nº 661.087.729 - 72, com o **SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CURITIBANOS E REGIÃO**, entidade sindical representativa da categoria econômica, com sede no município de Curitiba – SC, sito a rua Marechal Floriano, 102 com registro sindical junto ao MTE nº 00216.091148-02, inscrito no CNPJ sob o nº 03.420.865/0001 - 03, neste ato representado pelo seu Presidente Nilso José Berlanda, portador do CPF nº 423.667.639-72, firmam a presente **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO PARA ESTABELECIMENTO DO HORÁRIO NATALINO DE FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO**, no município de Curitiba, no período natalino de 01 de dezembro de 2018 à 02 de janeiro de 2019, estabelecendo as normas e condições de trabalho, na forma das cláusulas abaixo:

Horário de funcionamento para o Comércio em Geral, no período natalino de 2018/2019, fica assim estabelecido:

01 - HORÁRIO PARA O COMÉRCIO EM GERAL:

Dia	01/12/18	-	Sábado	-	08:30 às 16:00 horas.
Dia	02/12/18	-	Domingo	-	Fechado
Dias	03/12/18 à 07/12/18	-		-	8:30 às 18:30 horas.
Dia	08/12/18	-	Sábado	-	08:30 às 16:00 horas.
Dia	09/12/18	-	Domingo	-	FECHADO
Dias	10/12/18 à 14/12/18	-		-	08:30 às 18:30 horas.
Dia	15/12/18	-	Sábado	-	08:30 às 16:00 horas.
Dia	16/12/18	-	Domingo	-	Fechado
Dias	17/12/18 à 21/12/18	-		-	08:30 às 22:00 horas.
Dia	22/12/18	-	Sábado	-	08:30 às 18:00 horas.
Dia	23/12/18	-	Domingo	-	16:00 às 21:00 horas.
Dia	24/12/18	-	Segunda-feira	-	08:30 às 16:00 horas.
Dia	25/12/18	-	Terça-feira	-	Natal - Fechado
Dia	26/12/18	-	Quarta-feira	-	Manhã Fechado – 14:00 às 18:30 horas.
Dias	27/12/18 à 28/12/18	-		-	08:30 às 18:30 horas.
Dia	29/12/18	-	Sábado	-	08:30 às 12:00 horas.
Dia	30/12/18	-	Domingo	-	Fechado
Dia	31/12/18	-	Segunda-Feira	-	Fechado
Dia	01/01/19	-	Terça-feira	-	Conf. Universal – Fechado.
Dia	02/01/19	-	Quarta-feira	-	Manhã Fechado – 14:00 às 18:30 horas.

02 - HORÁRIO PARA OS SUPERMERCADOS:

Dias	01/12/18	-	Sábado	-	Horário Normal
Dia	02/12/18	-	Domingo	-	Fechado
Dias	03/12/18 à 07/12/18	-		-	Horário Normal
Dia	08/12/18	-	Sábado	-	Horário Normal
Dias	09/12/18	-	Domingo	-	Fechado
Dias	10/12/18 à 15/12/18	-		-	Horário Normal
Dia	16/12/18	-	Domingo	-	Fechado
Dias	17/12/18 à 21/12/18	-		-	08:30 às 22:00 horas
Dia	22/12/18	-	Sábado	-	08:30 às 20:30 horas
Dia	23/12/18	-	Domingo	-	09:00 às 16:00 horas
Dia	24/12/18	-	Segunda-feira	-	08:30 às 17:30 horas
Dia	25/12/18	-	Terça-feira	-	Natal Fechado
Dia	26/12/18	-	Quarta-feira	-	Manhã Fechado – 12:00 às 20:30
Dias	27/12/18 à 28/12/18	-		-	Horário Normal
Dia	29/12/18	-	Sábado	-	08:30 às 20:30
Dia	30/12/18	-	Domingo	-	Fechado
Dia	31/12/18	-	Segunda-feira	-	08:30 às 17:00 horas
Dia	01/01/19	-	Terça-feira	-	Confrat Univ. Fechado
Dia	02/01/19	-	Quarta-feira	-	12:00 às 20:30 horas

A PARTIR DO DIA 03 DE JANEIRO DE 2019 OS HORÁRIOS VOLTARÃO A SER NORMAL.



Sindicato dos Trabalhadores no Comércio Varejista, Atacadista e Similares de Curitiba.
Base Territorial: Curitiba, Ponte Alta, São Cristóvão do Sul, Santa Cecília, Frei Rogério, Ponte Alta do Norte e Timbó Grande
Fundado em 02/04/02 – Carta Sindical no: 46000.014194/02-00 – CNPJ 05.275.341/0001-93
Rua Archias Ganz, 510 – Bosque – Curitiba – SC Fone 049 3241.4629 CEP: 89520-000
E-mail: sec.ctbanos@gmail.com. Site: seccuritiba.com.br
Filiado a Fecesc, Contraes e a Cut.

03 – HORAS EXTRAS.

As Horas extras do mês de dezembro serão remuneradas com o acréscimo de 70% (setenta por cento) sobre o valor da hora normal até o limite de duas horas extras por dia, as horas que ultrapassarem este limite serão pagas com adicional de 100% conforme o que dispõe as leis trabalhistas em vigor.

Parágrafo Primeiro: As horas trabalhadas no dia 08 de Dezembro serão compensadas dia 26 de dezembro-2018 meio dia, 31 de Dezembro-2018, dia todo apenas para o comércio em geral, e 02 de Janeiro de 2019 meio dia.

Parágrafo Segundo: Para as Empresas do Comércio em Geral que não fazem horário de Natal, e que não trabalharemos dia 08 de dezembro, poderão trabalhar no dia 26 de dezembro de 2018 - Quarta-feira, e 02 de Janeiro de 2019 em horário normal.

04 – HORAS EXTRAS DOS COMISSIONISTAS.

Para os empregados que percebem exclusivamente à base de comissão, o cálculo das horas extraordinárias tomará por base o valor das comissões auferidas durante o mês. O mesmo critério será adotado para os empregados que recebem salário misto, isto é, salário fixo e em comissão.

05 - PAGAMENTO DAS HORAS EXTRAS.

As empresas ficam obrigadas a efetuar o pagamento das horas extras, em folha de pagamento, de forma que fiquem discriminadas das demais parcelas, a fim de facilitar a fiscalização da presente convenção e a respectiva contribuição à Previdência Social. As horas extras serão pagas e não compensadas.

06 - FORNECIMENTO GRATUITO DE REFEIÇÕES.

As empresas fornecerão Vale Refeições gratuitamente a seus empregados, nos dias de prorrogação do horário de trabalho, no valor correspondente a R\$ 20,00 (Vinte Reais)

07 - INTERVALO PARA REFEIÇÕES.

Os intervalos para as refeições deverão obedecer a legislação em vigor.

08 – FISCALIZAÇÃO.

Fica assegurado ao Sindicato dos Trabalhadores no Comércio Varejista, Atacadista e Similares de Curitiba e Região, o livre acesso aos locais de trabalho, para fiscalização do cumprimento das normas aqui estabelecidas.

09 – PENALIDADES.

Pelo não cumprimento dos termos desta convenção fica estabelecido a penalidade de um do salário do empregado, por infração e por empregado, sendo que o valor arrecadado será revertido, 50% (cinquenta por cento) em favor dos empregados prejudicados e 50% (cinquenta por cento), para entidade sindical signatária.

10 – VIGÊNCIA.

A presente convenção coletiva de trabalho terá vigência no período, iniciando-se em 01 de dezembro de 2018 com término em 02 de janeiro de 2019.

Curitiba, 14 de Novembro de 2018.

Sindicato dos Trabalhadores no Comércio Varejista
Atacadista e Similares de Curitiba e Região.
Marcos Roberto Souza de Oliveira - Presidente

Sindicato do Comércio Varejista de Curitiba e Região
Nilso José Berlanda - Presidente


Sindicato do Comércio Varejista de Curitiba e Região.
Elton Franciosi - Diretor Sindical